

CONSIDERAÇÕES SOBRE A CRIAÇÃO DOS PARTIDOS CRISTÃOS EUROPEUS NO SÉCULO XX A PARTIR DE UMA PERSPECTIVA DO PROCESSO DE SECULARIZAÇÃO¹

Igor Schirmer²

Resumo: Neste trabalho pretende-se descrever as linhas gerais da concepção de democracia cristã, observando as condições históricas que permitiram o seu surgimento e consolidação. Acreditamos que o conceito de secularização fornece uma explicação acerca da relação estabelecida entre a instituição Igreja e os partidos confessionais cristãos, em determinados regimes políticos de países europeus. Para tanto, realizou-se pesquisa bibliográfica e historiográfica. A análise sociológica empreendida procurou demonstrar que o advento do fenômeno das democracias cristãs não produz evidências que nos permitam refutar a tese weberiana da secularização.

Palavras Chave: partidos cristãos, democracia cristã, secularização, desencantamento, racionalização.

Introdução

Em *A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo* (2010), Max Weber examina de forma minuciosa o conjunto de processos mediante os quais viria a se constituir, no Ocidente, um *ethos* religioso protestante, datado a partir da Reforma, e sobre como este viria a se articular com a cultura dos povos de determinadas nações europeias, vindo a influenciar significativamente a posterior formação capitalista de alguns destes países na modernidade.

Ao longo da obra, Weber (2010) irá evidenciar aqueles processos pelos quais teria se desenrolado o constante declínio da influência da esfera da religião, mais precisamente da Igreja Católica, sob as demais esferas do conjunto da vida social. Do ponto de vista institucional, este novo quadro de circunstâncias consistiria em um cenário propício ao surgimento de novos arranjos

¹ Trabalho realizado para a disciplina de Religião, Secularização e Laicidade na Perspectiva Sociológica, ministrada pelo Prof. Dr. Eduardo Lopes Cabral Maia, na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

² Graduando do curso de Bacharelado em Ciências Sociais na Universidade Federal de Santa Maria.
E-mail: igorschirmer@gmail.com.

político-jurídicos, em que a legitimidade das instituições públicas não mais iria repousar em justificações fundamentadas com base no poder sacralizado, mas em princípios genéricos e universais, alicerçados em valores seculares.

Dois conceitos chaves elaborados por Weber são necessários para se apreender e elucidar o sentido dessa tendência por ele apontada de racionalização das sociedades ocidentais e, paralelamente, de declínio do poder religioso. O primeiro é o conceito de *desencantamento religioso do mundo* que, em linhas gerais, pode ser definido como a eliminação da magia enquanto meio de salvação, operada mais extensivamente na modernidade pelas religiões éticas, tal como o protestantismo puritano. O segundo conceito, o de *secularização*, pode ser entendido como um desdobramento posterior do processo de desencantamento religioso do mundo, e, em linhas gerais, refere-se à gradual emancipação das demais esferas da vida humana com relação ao poder religioso (PIERUCCI, 1998).

Esta perspectiva apresentada pela teoria sociológica da secularização foi elaborada ao longo do conjunto da obra weberiana, tendo sido incorporada ao debate acadêmico das Ciências Sociais aparentemente sem alterações significativas em seus eixos principais nas décadas subsequentes. É somente a partir dos três últimos decênios do século XX que seriam questionados, de forma mais contundente, aspectos referentes ao processo de secularização, conforme a formulação apresentada por Weber.

Neste sentido, Antônio Flávio Pierucci recupera em seus trabalhos o debate, travado no âmbito da sociologia da religião, em meados da década de 1990, no qual pesquisadores teriam sustentado teses destinadas a demonstrar a existência do fenômeno designado por “dessecularização”, ou ainda, por “reencantamento” do mundo.

Tais autores, vinculados ao paradigma sociológico da pós-modernidade, veem em fenômenos tais como, por exemplo, o surgimento dos chamados Novos Movimentos Religiosos (NMR) pelo mundo, os crescentes espaços ocupados por entidades religiosas nas mídias de massa, ou mesmo, o prestígio e popularidade ainda fortemente creditados à figura do Papa, na atualidade, como algumas evidências do retraimento da secularização, levando-os a contestar a presente validade de tal teoria sociológica, em detrimento de novas perspectivas analíticas.

Não obstante, é fato que a história nos oferece incontável número de evidências empíricas que corroboram a tese sobre o declínio do domínio religioso no Ocidente. Pesquisas dos últimos anos revelam que na atualidade, em países como a França – nação onde se constituiu a própria noção de laicidade – cerca de 30% da população declarou não ter “*nenhuma crença nem em espírito, deus ou força vital*” (EUROBARÔMETRO, 2005). Esta constatação também é válida para países como Alemanha, Bélgica, Holanda, Suécia, entre outros. Os indicadores evidenciam, portanto, que a proporção de ateus e agnósticos declarados vem crescendo há décadas em

quantidade considerável dos países ocidentais, sobretudo na Europa.

Diante desta controvérsia, aumenta a pertinência do debate acerca da criação dos partidos cristãos na Europa do século XX. Para a perplexidade de muitos, em tempos de auge da modernidade, um número significativo de países europeus passaram a ser governados por partidos confessionais cristãos.

Em que estará fundamentada a ideia de um regime político democrático e republicano especificado como “cristão”? Como podemos tentar explicar este fenômeno? De que forma articulou-se a relação entre religião e política, em termos institucionais, nos países onde ocorreu este fenômeno? A tese weberiana da secularização nos oferece uma resposta satisfatória para a compreensão deste problema?

Racionalização, Desencantamento e Secularização.

A racionalização é o fio condutor da macrosociologia weberiana no estudo das transformações sofridas pelas sociedades ocidentais modernas. Nesse sentido, o longo processo histórico de transição das sociedades de configuração tradicional para os padrões de formatação específicos da modernidade tem como principal característica, conforme constatou Weber (2007), a crescente diferenciação e especialização das diversas esferas culturais de valor, em oposição à conjunção de instituições relativamente informes e indiferenciadas das sociedades tradicionais.

Neste processo, os diferentes domínios da vida coletiva passam a progressivamente desenvolver maior autonomia, arregimentando uma estrutura interna lógica, coesa e crescentemente complexa, devidamente orientada para a obtenção dos resultados aos quais se destina, conforme os respectivos aspectos e finalidades inerentes a cada domínio, seja ele o jurídico, o político, o econômico ou o religioso.

Por sua vez, este processo de racionalização encontra-se imbricado ao processo paralelo de intelectualização ou desencantamento religioso do mundo. Tal fenômeno consiste na tendência ao predomínio hegemônico nas sociedades ocidentais de uma visão de mundo segundo a qual a realidade material passa a ser compreendida como um complexo de mecanismos causais, passíveis de serem apreendidos através da abstração e, portanto, sujeitos ao controle humano por intermédio do raciocínio lógico.

O desencantamento do mundo é definido por Weber como um processo de natureza histórico-religiosa, havendo tido como marco fundamental o surgimento do pensamento científico helenístico em associação à crença judaico-cristã, no término da Antiguidade (PIERUCCI). A perspectiva daí nascida postula uma concepção sobre o mundo terreno que o compreende enquanto

dimensão onde inexisteriam quaisquer tipos de forças mágicas ou místicas em operação, conseqüentemente, todas as práticas vinculadas a tais forças, enquanto tentativa de se obter a salvação no mundo espiritual, haveriam de ser repudiadas como superstição e sacrilégio, pelos profetas do credo judaico-cristão.

A implicação última mais significativa do desenvolvimento de tais processos deverá ser a crescente complexificação e, simultaneamente, a dependência do empenho cada vez maior no avanço do conhecimento técnico especializado, que passa a assumir importância decisiva no modo de vida dos agentes sociais.

Contudo, será somente nos primórdios da modernidade que o processo de racionalização da religião atingirá em larga escala os membros das sociedades europeias, mediante o surgimento e difusão das seitas puritanas, no século XVI. Conforme a tese weberiana, as origens do capitalismo moderno carregariam forte afinidade de sentido com a proliferação das seitas puritanas espalhadas pelo território europeu, em especial as calvinistas, após o rompimento do monopólio político-religioso da Igreja Católica, vigente no continente até o advento da Reforma Protestante.

De acordo com a tese de Weber, o *ethos* religioso protestante oriundo destas seitas, ao postular aos seus fieis um padrão de conduta caracterizado pelo esforço individual disciplinado, metódico e continuado no desenvolvimento da vida espiritual, pela renúncia às distrações mundanas e pela pregação do dever de cada um em empenhar-se na edificação de obras destinadas à glorificação divina, em combinação com a noção de predestinação e “chamamento”, teria posteriormente exercido significativa influência na constituição do *ethos*, por sua vez, mundano e materialista, das sociedades capitalistas.

Em outras palavras, o *ethos* protestante teria se configurado como conjunto de disposições motivacionais capaz de viabilizar naquelas sociedades o estabelecimento da prática da acumulação capitalista. Esta, que em princípio serviria ao crente puritano, sobretudo, como prova destinada a satisfazer a sua necessidade de autoconvencimento acerca de sua eleição divina, passaria a se tornar, de maneira não pretendida pelos fieis, em um fim em si mesmo e, portanto, irracional, nas economias modernas.

Dessa forma, se por um lado o desencantamento do mundo pode ser corretamente definido como um processo de racionalização religiosa mediante o qual as doutrinas éticas operam a “desmagificação” do mundo terreno, por outro lado, o conceito de secularização recebe definição diversa. Trata-se de processo subsequente ao desencantamento do mundo, e se refere à tendência, presente nas sociedades modernas, de declínio do poder religioso enquanto função agregadora, possibilitando, paralelamente, uma crescente racionalização da dominação política (PIERUCCI).

Percebe-se então que, em conformidade com a teoria sociológica weberiana, a racionalização opera como fator central no processo autônomo de crescente complexificação das

diferentes esferas culturais de valor. No caso do desencantamento, é a esfera da religião aquela que passa por uma racionalização e, concomitantemente, por uma sistematização teológico-racional de sua estrutura interna. De maneira análoga, no processo histórico de constituição do capitalismo moderno, a esfera do mercado também passa por uma complexificação e aperfeiçoamento crescentes de suas estruturas e de seus processos internos, possibilitando a obtenção de resultados de maneira mais eficiente, conforme os processos de racionalização e desencantamento avançam.

Também no desenrolar do processo de secularização ocorre o fenômeno da racionalização, porém, tendo-se agora os domínios político e jurídico – embora que não exclusivamente – como objetos de complexificação e especialização. Assim, o declínio do poder religioso pode ser entendido como processo mediante o qual se verifica o declínio da importância das crenças religiosas nas decisões públicas que envolvam a vida da coletividade, ou ainda, como retraimento da religião à esfera da vida privada dos membros de uma sociedade secularizada. Em suma,

Em Weber, o processo de racionalização é mais amplo e abrangente que o desencantamento do mundo e, neste sentido, o abarca; o desencantamento do mundo, por sua vez, tem a duração histórica mais longa, mais extensa que a secularização e, neste sentido, a compreende. O importante a reter é que Weber realmente distingue os diferentes processos. Enquanto o desencantamento do mundo fala da ancestral luta da religião contra a magia, sendo uma das manifestações mais recorrentes e eficazes a perseguição aos feiticeiros e bruxas levada a cabo por profetas e hierocratas, vale dizer, a repressão político-religiosa da magia (Thomas, 1985), a secularização, por sua vez, nos remete à luta da modernidade cultural contra a religião, tendo como manifestação empírica no mundo moderno o declínio da religião como potencia *in temporalibus*, seu *disestablishment* (vale dizer, sua separação do Estado), a depressão do seu valor cultural e sua demissão/liberação da função de integração social. (PIERUCCI, 1998, p. 9).

Secularização, Desencantamento da Lei e Profissionalização da Política.

É no ensaio *A política como vocação* (1919) que Weber irá apresentar a sua clássica definição de Estado moderno, que consistiria em um,

Agrupamento de dominação que apresenta caráter institucional e que procurou (com êxito) monopolizar, nos limites de um território, a violência física legítima como instrumento de domínio e que, tendo esse objetivo, reuniu nas mãos dos dirigentes os meios materiais de gestão. (WEBER, 1967, p. 62)

Tendo-se em vista o entendimento de que a racionalização do ordenamento jurídico-político se intensifica na medida em que o processo de secularização avança, consideremos o exame rápido da irrupção e dos desdobramentos da Revolução Francesa, no século XVIII, entendida como um marco histórico do fenômeno da secularização e, portanto, consistindo em um acontecimento especialmente adequado e apto a nos oferecer exemplificações esclarecedoras acerca da natureza do processo aqui discutido.

A lenta e contínua erosão da concepção tradicional de mundo que fornecia fundamentação ao regime absolutista instalado na França, articulando-se com os ideais iluministas, que desde o

Renascimento alimentavam um processo de profunda efervescência e de transformação cultural, no âmbito da Europa, possibilitou uma nova conjuntura propícia à ruptura das estruturas medievais então vigentes no velho continente, minando as bases de legitimidade do regime e produzindo condições para que houvesse a emergência de uma nova concepção política e social, fundamentada na tríade de princípios liberdade-fraternidade-igualdade – francamente secular, naquele momento histórico –, e com especiais condições para mobilizar, de maneira efetiva, a população francesa daquele período, colaborando para que os indivíduos aderissem à reação contra as estruturas de dominação tradicional, já em curso de declínio.

Nesta conjuntura, a ideia da necessidade de separação formal das esferas do Estado e da religião, condensada na formulação do conceito de Estado laico, passa a ganhar força, fornecendo fundamentação teórica para que este processo ocorra e, conseqüentemente, colaborando para o avanço do processo de autonomização e complexificação das esferas da política e do direito.

Em função disso, gradualmente, todo um arranjo institucional de natureza jurídico-legal passa a ser formado a partir do advento da fundação da república. Consistindo isto em parte dos aparelhos jurídicos constitutivos da definição weberiana de Estado moderno. Assim, podemos constatar empiricamente uma transição gradual e contínua de um tipo de dominação tradicional para um tipo de dominação legal. De modo que a imposição das leis passa a emanar legitimamente apenas da autoridade secular, alicerçada na república.

Nesse sentido, ao analisar a sociologia jurídica de Weber, Antônio Flávio Pierucci irá observar que, na sistematização weberiana sobre o processo histórico de racionalização do direito, será evidenciado o desenvolvimento de uma técnica crescentemente racional do procedimento jurídico, como também, paralelamente, uma autonomização crescente do direito em relação à irracionalidade do antigo direito religiosamente revelado. Fenômeno que Pierucci irá designar por desencantamento da lei.

A racionalização religiosa, que desencadeia, desdobra e acompanha no Ocidente o desencantamento do mundo, implica ou supõe, embora não se identifique com, a racionalização jurídica, que de seu lado perfaz o desencantamento da lei, a dessacralização do direito, e põe de pé o moderno Estado laico como *domínio da lei*. (PIERUCCI, 1998, p. 7).

Desenvolve-se, então, no conjunto das instituições estatais, um ordenamento jurídico cuja característica inovadora consistirá na possibilidade da realização de revisões e alterações da ordem jurídica, legitimamente dentro dos marcos institucionais, característica peculiar que existirá somente no direito ocidental moderno.

Tal aparato institucional político-jurídico consolida-se, cumulativamente, com o transcorrer do século XIX e avanço ao século XX. A esta altura o modelo das instituições republicanas já havia se difundido pela maioria dos países do Ocidente, especialmente no continente europeu. A estabilização destas instituições permite uma intensificação da racionalização da esfera da política,

que aos poucos irá desenvolver mecanismos internos cada vez mais sofisticados, conforme as características de diferenciação e especificidade.

Weber irá constatar, já no século XX, que a estrutura e a organização modernas dos partidos políticos, cada vez mais complexas, estariam assumindo cada vez mais feição que se assemelhava à estrutura e forma organizativa das empresas capitalistas. “*Estamos diante de uma empresa política dotada de forte estrutura capitalista, rigidamente organizada de alto a baixo e apoiada em associações extremamente poderosas.*” (WEBER, 1967).

Surge então o conceito sociológico do político profissional, para designar aquele agente que opera no interior da estrutura moderna dos partidos. Dessa forma, a competição com outros partidos no mercado eleitoral passa a ser o motor para a racionalização e complexificação destas empresas partidárias.

Ao analisar os sistemas partidários modernos da Europa no período pós Segunda Guerra Mundial, no ensaio *A Transformação dos sistemas partidários da Europa ocidental*, Otto Kirchheimer (2012) irá desenvolver o conceito de partido popular *catch-all*, através do qual o autor irá designar o novo padrão de estrutura e atuação partidária em que alguns dos grandes partidos de massa da Europa estariam se enquadrando, mediante as novas circunstâncias vigentes em função da ampliação do sufrágio e consequente transformação do mercado eleitoral dos respectivos países.

Abandonando seus esforços antes voltados para o enquadramento moral e intelectual das massas, esse partido está se concentrando mais completamente no cenário eleitoral, na tentativa de trocar a efetividade do debate mais aprofundado por uma audiência mais ampla e pelo sucesso eleitoral mais imediato. Essa tarefa política mais estreita e esse objetivo eleitoral imediato diferem agudamente daquelas preocupações anteriores mais abrangentes; hoje tais preocupações são vistas como contraproducentes porque afastam segmentos de uma clientela potencialmente mais racional. (KIRCHHEIMER, 2012, p. 14-15).

Como nos sugerem os elementos presentes nesta passagem, o surgimento do partido de tipo *catch-all* é um fenômeno associado à competição. As transformações do cenário eleitoral levam estas agremiações, nas modernas economias de mercado, a adaptarem sua própria plataforma política interna, orientando-a no sentido de contemplar o maior número possível de segmentos de uma sociedade, visando a ampliação máxima da obtenção de votos.

Em função da definição desta meta de imediata otimização dos resultados eleitorais, os partidos *catch-all* acompanham a tendência destas sociedades europeias à “desideologização” da política, portanto, procurando barganhar com o eleitor de maneira a conseguir angariar o apoio mesmo de segmentos sociais que, em outros períodos históricos, ocupavam posições divergentes ou antagônicas.

Dessa forma, quando bem sucedido o empreendimento em se alcançar o resultado eleitoral pretendido, em especial quando obtém a ocupação de cargos majoritários no poder executivo, estes partidos de integração de massa passam a assumir uma função de arbitragem dos conflitos de interesses dos segmentos diversos existentes.

Vemos, portanto, que o conceito de partido de massa *catch-all* procura descrever um fenômeno perfeitamente coerente com a tese da secularização e racionalização da política. Além disso, ao que parece, a racionalização da política a este nível de complexidade em que se edificam os partidos de tipo *catch-all*, só poderia ser algo viável em uma sociedade onde exista um ordenamento jurídico estável e devidamente consolidado, portanto, no bojo de um Estado moderno.

Por sua vez, conforme procuramos demonstrar, este processo de desencantamento do direito, mediante o qual foi possível emergir o tipo moderno de direito ocidental, prescinde do retraimento da religião enquanto força agregadora e legitimadora dos arranjos institucionais, conforme ocorre na transição de um tipo de dominação tradicional para a de tipo legal, o que vem a ser operado pelo processo de secularização.

O Contexto de Surgimento dos Partidos Cristãos na Europa

Em meados do século XIX as ideias iluministas e liberais se disseminavam de forma relativamente rápida e com muita força no continente europeu. A eclosão de novas formas de se pensar o mundo, mais secularizadas, também implicou na perda de espaço de concepções metafísicas, principalmente no que diz respeito ao mundo social – concreto –, ou seja, às decisões políticas.

As reformas liberais eram então realizadas em vários países do continente e a Igreja, que mantinha intensos vínculos históricos com as monarquias absolutistas, sentiu fortemente os impactos das mudanças promovidas pelos grupos liberais, que aos poucos começavam a se estabelecer no poder.

A Igreja estava comprometida com o absolutismo e, em decorrência disso, era vista como adversária por parte do liberalismo, e, já que fora despojada dos privilégios que desfrutava na monarquia absoluta, via no liberalismo um usurpador, naquele momento histórico do século XIX. (MALFATTI, 2012, p. 17).

A atuação política da Igreja então se dava diretamente através da relação de seus sacerdotes com os representantes das elites estabelecidas. A erosão dos regimes absolutistas e aumento da hostilidade com relação ao catolicismo em diversos círculos de intelectuais, em um cenário marcado pela disputa entre conservadores e liberais, comprometia crescentemente a manutenção de um *status quo* que favorecesse direta e indiretamente a posição privilegiada ocupada durante séculos pela Igreja Católica.

De modo que, não apenas o catolicismo, mas a hegemonia dos valores e princípios cristãos, no âmbito da Europa, parecia cada vez mais ameaçada aos olhos das lideranças religiosas daquele período histórico.

Em um primeiro momento a reação a esta situação se deu através de articulação por iniciativa das entidades de base vinculadas direta ou indiretamente à Igreja e, em seguida, por meio do apoio político aos grupos conservadores já inseridos na disputa política institucional. Contudo, o ingresso mais incisivo na rotina da política partidária se daria apenas em período posterior, quando já verificada a pouca eficácia das tentativas até então empreendidas.

Por uma questão de princípios, no entanto, a Igreja Católica não envolveria diretamente seus quadros na política partidária. O surgimento dos partidos confessionais se daria de forma lenta e gradual e dependeria de uma articulação além do alcance da própria Igreja, de forma que embora ela tenha sido indispensável para dar início a este processo, não estaria diretamente vinculada posteriormente às decisões e posicionamentos dos partidos quando estes se encontrassem já constituídos. A Igreja “puxou o gatilho”, mas perderia sua importância dentro deste processo com o passar do tempo, na medida em que os partidos ganhavam maior autonomia.

De acordo com Malfatti, são três as condições básicas para o surgimento dos partidos cristãos. A primeira delas, evidentemente, é a existência de um regime representativo e de um parlamento. Uma democracia, portanto. A segunda condição é um Estado neutro religiosamente, visto que não haveria sentido a existência de um partido cristão em um regime onde a Igreja já fizesse parte do aparato institucional. Por fim, a terceira condição é a de que os cristãos constituam uma minoria politicamente e que haja um partido, ou partidos, que os discriminem. Afinal,

Para tanto, há um desafio a enfrentar e, para isso, precisa-se lutar. Foi o que aconteceu no período, mormente no século XIX, em que os católicos, na Itália, haviam perdido espaço para os liberais e, por isso, era necessário reconquistar seu lugar. Também no Império Austríaco os católicos eram considerados cidadãos de segunda categoria. (MALFATTI, 2012, p. 3)

Ou seja, essencialmente parece ter havido três momentos cruciais no processo de constituição dos partidos cristãos. Em um primeiro momento não existiria interesse por parte da Igreja em influir na política pela via institucional partidária. Entretanto, uma vez imersa em um contexto em que crescentemente aumentava o anticlericalismo a Igreja se via cada vez menos influente e sem recursos políticos, voltou-se então internamente para as organizações comunitárias a ela já vinculadas. Porém, o descontentamento de seus membros frente aos ataques constantes dos liberais e ao cenário político vigente conduziria a uma organização política cada vez mais concreta e articulada.

Logo, o que parece mais interessante a ser ressaltado neste processo é o fato de que toda esta articulação se daria inicialmente de maneira apenas reativa às condições cada vez mais desfavoráveis para a Igreja Católica e sua comunidade de fiéis. Portanto, a forma inusitada como os partidos confessionais cristãos viriam a protagonizar a política dos países europeus no século seguinte só pode se tornar inteligível, de fato, através de uma perspectiva sociológica do processo histórico.

Como bem aponta Malfatti,

A Igreja foi forçada a uma ação coordenada, objetivando uma ação conjunta de toda sua organização de massa. [...] A própria Igreja não pretendia ir mais longe com o apoio de determinados candidatos. Se obtivesse a revogação das reformas anticlericais, dar-se-ia por satisfeita, e o movimento católico se retiraria da práxis política. Sua presença seria apenas conjuntural e não estrutural. (MALFATTI, 2012, p. 5).

Contudo, em alguns países foi possível à Igreja lograr êxito em firmar-se enquanto uma força política dentro do âmbito político-partidário, obtendo condições de atuar de maneira mais robusta na disputa ideológica tanto com relação aos liberais, quanto com relação às demais religiões de matriz não cristãs que ascendiam na Europa, por conta de ondas imigratórias ocorridas em diferentes períodos, posteriormente.

Vale ressaltar que o que costuma ser designado por democracia cristã refere-se aos períodos em que se estabeleceram, em alguns países, coalizões no interior de regimes democráticos encabeçadas por partidos cristãos, mais especificamente na Bélgica (Partido Popular Cristão); Países Baixos (Partido da População Católica); Áustria (Partido Popular da Áustria); Alemanha (União Cristã Social) e; Itália (Partido Popular), principalmente. De acordo com Malfatti, a democracia cristã atingiu seu auge político na Europa na década de 1960, iniciando-se então o seu refluxo.

Ainda de acordo com este autor, um dos fatores fundamentais para o êxito dos partidos confessionais cristãos, no período assinalado, seria o fato de terem representado uma alternativa aos regimes totalitários que então emergiam no continente europeu. De alguma forma, a democracia cristã foi capaz de fazer convergir as diversas forças políticas do interior de alguns destes países em momentos de extrema tensão, mediando conflitos e permitindo a estabilização de regimes com caráter democrático.

Conclusão

Neste contexto, de erosão do domínio cristão na Europa, que penso que devemos compreender a rearticulação política da Igreja Católica no século XIX, quando se passa a gestar os partidos confessionais. Em sociedades cada vez mais secularizadas, a articulação política dentro dos limites institucionais dos regimes democráticos parece ter sido uma das únicas opções para se evitar um enfraquecimento cada vez mais intenso dos ideais e princípios do cristianismo.

No entanto, é preciso que fique claro que esta articulação política por meio dos partidos políticos confessionais não foi algo simplesmente deliberado pelas lideranças religiosas, mas uma reação em conjunto envolvendo uma comunidade cristã mais ampla. Como bem aponta Malfatti,

[...] a Igreja necessitava do partido e o partido necessitava da Igreja. Caminhavam

paralelamente, mas relacionavam-se. A Igreja, principalmente em períodos eleitorais, às vezes sutilmente, outras vezes abertamente, apoiava os candidatos cristãos. Estes, por sua vez, defendiam diante do poder público as iniciativas da Igreja. Era uma via de ida e vinda, mão dupla. Não se pode dizer que os partidos cristãos fossem o braço secular da Igreja, no entanto faziam parte da política do Vaticano. (MALFATTI, 2012, p. 4).

Faziam parte da política do Vaticano e, de fato, foram recursos poderosíssimos no sentido de reafirmar os princípios e valores cristãos naqueles países. Impediram que o anticlericalismo triunfasse e permitiram um contraponto aos ideais iluministas, ateus e agnósticos. Conforme Malfatti, o partido passou a ser a face social da religião. E, na medida em que aderiram também aos procedimentos democráticos, tornaram-se peça chave para a constituição do que o autor denominou de concepção de modelo de sociedade cristã não-exclusivista.

O Estado poderia não ser confessional cristão, o que naquele momento seria algo mesmo desejável, mas os princípios e valores cristãos e, por extensão a Igreja Católica, estavam assegurados, pois mantinham seu espaço claramente demarcado. Nesse sentido, podemos considerar também que os partidos confessionais tenham cumprido uma função de reafirmação da identidade cristã europeia.

Contudo, o sucesso dos partidos confessionais já no século XX, período de auge da democracia cristã, aparentemente, se deu principalmente em função de razões históricas circunstanciais. Como a grande maioria da população da Europa ocidental era formada por cristãos, naquele período, os partidos confessionais contavam com, no mínimo, uma boa vantagem com relação aos outros partidos, ao dispor de um enorme número de simpatizantes, ou seja, potenciais eleitores.

Além disso, as lideranças dos partidos tradicionais, de uma forma generalizada na Europa, se encontravam em um momento de descrédito diante da massa da população, por conta das consequências devastadoras da Segunda Guerra Mundial às quais se encontravam vinculados no imaginário coletivo.

Dessa forma, os partidos confessionais, que já dispunham anteriormente do apoio de um expressivo contingente eleitoral, na medida em que ganhavam autonomia com relação às decisões diretas da Igreja, passaram a mergulhar de vez na competição eleitoral de maneira mais pragmática. Em função disto, estes, que já eram partidos de massa, evoluíram para as características do partido de tipo *catch-all* e através de sua liderança em coalizões partidárias foram capazes de mediar os interesses das diferentes forças organizadas, algumas delas radicais, naqueles regimes democráticos em que atuavam, conferindo-lhes maior estabilidade.

Entretanto, o fenômeno das democracias cristãs não parece poder ser interpretado adequadamente como alguma forma de retraimento do processo de secularização. Ao contrário, demonstra o quão irresistível este processo parece ter sido, na medida em que não haveria outra saída para a Igreja Católica, senão estimular seus fieis a ingressarem na disputa no interior do

regime democrático, caso desejassem ter garantida a sua representatividade.

Uma vez alcançado este objetivo, os partidos confessionais não se constituíram em forças fundamentalistas cristãs, nem tampouco procuraram de alguma forma minar as bases da legitimidade do regime democrático ou o Estado de direito, mas se integraram perfeitamente ao jogo político, apresentando diferenças cada vez mais sutis com relação aos demais partidos, na medida em que o modelo de sociedade cristã não-exclusivista se consolidava.

Referências:

- BOBBIO, Norberto. **Dicionário de Política**. 13ª ed. Brasília: Editora UnB, 2010.
- KIRCHHEIMER, Otto. **A Transformação do Sistema Partidário Europeu no Século XX**. Revista Brasileira de Ciência Política. nº7. Brasília, pp. 349-385. 2012.
- MALFATTI, Selvino. **A democracia cristã como opção aos totalitarismos europeus**. Revista Estudos Filosóficos. São João Del Rei. nº 9. p. 77-97. Jan/abr. 2012.
- OUTWAITHE, W; BOTTOMORE, T. **Dicionário do Pensamento Social do Século XX**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 1996.
- PIERUCCI, Antônio F. **Secularização em Max Weber: da contemporânea serventia de voltarmos a acessar aquele velho sentido**. Revista Brasileira de Ciências Sociais. vol. 13. n. 37. São Paulo, 1998.
- _____. **Reencantamento e dessecularização: a propósito do auto-engano em sociologia da religião**. Novos Estudos, São Paulo, Cebrap, 49, novembro: 99-117. 1997.
- WEBER, Max. **A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.
- _____. **Ciência e Política: Duas Vocações**. São Paulo: Editora Pensamento-Cultrix, 2011.
- _____. **Economia e Sociedade – Fundamentos da sociologia compreensiva**. Cap. VII. São Paulo: Editora UnB, 2004.